

	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	
	DEPARTAMENTO DE DIREITO	
DISCIPLINA: Legislação Social		CÓDIGO: DIR 131
DURAÇÃO EM SEMANAS: 18	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL: 60 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2026-2 – turma diurno e noturno		PERÍODO: Par
PROFESSORAS: Raquel Andrade Silva de Oliveira e Maria Inês de Assis Romanholo		
EMENTA		
Introdução. Sujeitos da relação de emprego. Seleção e admissão de empregados. Identificação profissional. Contrato de trabalho. Salário e remuneração. Duração do trabalho. Estabilidade e FGTS. Terminação do contrato de trabalho.		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1.Introdução 1.Objetivo do curso 2.Noções de direito do trabalho 3.Conceito 4.Fontes 5.Objeto de estudo 6.Elementos fático-jurídicos da relação de emprego 2.Sujeitos da relação de emprego 1.Empregador		

2. Conceito e definições legais
3. Empregador por equiparação
4. Grupo econômico
5. Sucessão trabalhista
6. Empregado
7. Conceito e definição legal
8. Tipos de empregados
9. Empregado doméstico
10. Empregado rural
11. Empregado aprendiz
12. Trabalhadores não-empregados
13. Trabalhadores autônomos
14. Trabalhadores eventuais
15. Trabalhadores avulsos
16. Servidores públicos estatutários

3. Seleção e admissão de empregados

1. Seleção de empregados
2. Admissão
3. Livro de registro e fichas de registro
4. Documentação do emprego

4. Identificação profissional

1. Carteira de trabalho e previdência social
2. Características
3. Anotações

5. Contrato de trabalho

1. Contrato de trabalho e relação de emprego
2. Tipos de contratos de trabalho
3. Contrato por prazo indeterminado
4. Contrato a prazo da CLT
5. Contrato de experiência
6. Alterações contratuais
7. Suspensão

8.Interrupção

6.Salário e remuneração

- 1.Distinção entre salário e remuneração
- 2.Verbas não salariais
- 3.Classificações do salário
- 4.Elementos integrantes do salário
- 5.Comissões de percentagens
- 6.Gratificações ajustadas
- 7.Diárias de viagem
- 8.Adicionais
- 9.Abonos
- 10.Prêmios
- 11.Décimo terceiro salário
- 12.Salário in natura
- 13.Equiparação salarial

7.Duração do trabalho

- 1.Jornada de trabalho
- 2.Modalidades de jornada de trabalho
- 3.Jornada extraordinária
- 4.Acordo de prorrogação de jornada
- 5.Acordo de compensação de jornada
- 6.Acordo de compensação por banco de horas
- 7.Necessidade imperiosa motivada por força maior
- 8.Necessidade imperiosa de conclusão de serviços inadiáveis
- 9.Paralisação da empresa por motivos acidentários ou de força maior
- 10.Jornada noturna
- 11.Período noturno
- 12.Hora ficta noturna
- 13.Intervalos intrajornada e interjornada
- 14.Repouso semanal remunerado
- 15.Férias
- 16.Período aquisitivo e período concessivo

- 17. Ausências derogatórias das férias
- 18. Remuneração das férias
- 19. Abono pecuniário de férias e terço constitucional de férias

8. Estabilidade e FGTS

- 1. Antiga estabilidade decenal
- 2. Estabilidades provisórias
- 3. FGTS 4. FGTS e estabilidade

9. Terminação do contrato de trabalho

- 1. Formas de extinção do contrato de trabalho
- 2. Extinção do contrato a prazo e do contrato por prazo indeterminado
- 3. Extinção normal e anormal do contrato de trabalho
- 4. Dispensa sem justa causa
- 5. Aviso prévio
- 6. Conceito e cabimento
- 7. Aviso prévio trabalhado, indenizado e cumprido em casa
- 8. Omissão e retratação do aviso prévio
- 9. Remuneração do aviso prévio
- 10. Pedido de demissão
- 11. Requisitos para a validade da demissão
- 12. Demissão de empregado estável
- 13. Aviso prévio dado pelo empregado
- 14. Dispensa por justa causa
- 15. Justas causas dadas pelo empregado
- 16. Despedida indireta
- 17. Justas causas dadas pelo empregador
- 18. Efeitos

METODOLOGIA DE ENSINO

As aulas ministradas serão de natureza expositiva, como também de aspecto discursivo e dialógico. Todas as aulas encontrarão suporte em textos-base, fornecidos aos alunos desde o primeiro dia de aula. Trata-se de bibliografia diversificada, de conteúdo transdisciplinar, cuidadosamente separada com o intuito pedagógico de fornecer ao estudante tanto textos de abordagem preliminar, introdutória, como também de natureza intermediária, destinada ao avanço e à sedimentação do conteúdo temático lecionado em sala de aula.

RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO			
- Plataforma PVANet; - Debates em sala.			
FORMAS DE AVALIAÇÃO			
TIPO	DATA	Nº	VALOR
Atividade 1 – Profa. Raquel	Diurno 01/09	4	15
PROVA 1 – Profa. Raquel	Noturno 02/09		
	Diurno 06/10	35	35
Atividade 2 – Profa. Maria Inês	Noturno 07/10		
	Diurno 05/11		
PROVA 2- Profa. Maria Inês	Noturno 04/11		
	Diurno 07/12	15	35
	Noturno 08/12		
PROVAS 2º CHAMADA		1	30 ou 35
PROVA FINAL		1	100i
Total		6	100%
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Aplicáveis às três avaliações)			
Nota	Descrição		
90%-100%	De excelente a perfeito. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; inexistem erros conceituais , e há pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
80%-89%	Muito bom. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
70%-79%	Mediano. O aluno é capaz de descrever, razoavelmente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
60%-69%	Acima da média. O aluno é capaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há pouco erros conceituais e erros de análise e/ou português, bem como existem elementos estranhos à resposta, sem prejuízo do desenvolvimento dos argumentos.		
50%-59%	Abaixo da média. O aluno é incapaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto não é claro e com alguns erros de português. Admitidos erros de análise e conceituais, desde que não prejudiquem a argumentação. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta sem prejuízo do desenvolvimento argumentativo.		
0%-49%	Muito fraco. O discente apresenta pouca ou nenhuma qualidade nas avaliações, há falhas formais e materiais em diversos graus. Não menciona, não explica ou o faz com		

	deficiência o conteúdo da questão, assim como não se posicionou criticamente a respeito de seu conteúdo. Citam-se elementos teóricos apenas para preenchimento de espaço destinado à resposta. O texto obscuro é e com grande quantidade de erros de análise, conceituais e/ou de português. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta, com prejuízo do desenvolvimento argumentativo. A faixa gradativa varia entre 0 e 49%.
SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES	
01 - Os estudantes que deixarem de comparecer às aulas destinadas às avaliações, assim como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às provas, receberão nota 0 (zero) no Sistema <i>Sapiens</i>. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, salvo nas hipóteses de justa causa prevista no artigo 83 da Resolução CEPE n. 17, de 21/03/2025, que disciplina o Regime Especial (disponível em https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/RESOLUCAO-CEPE-17-2025-compilado.pdf): <i>Art. 83. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos seguintes motivos:</i> <i>I - quando se enquadrar no disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;</i> <i>II - quando se enquadrar no disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;</i> <i>III - para atender à convocação do Serviço Militar, na forma prevista na legislação;</i> <i>IV - por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;</i> <i>V - para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da UFV;</i> <i>VI - para doar sangue, na forma prevista na legislação;</i> <i>VII - para participar de viagem acadêmica definida no Programa Analítico e comprovada pelo Coordenador da disciplina;</i> <i>VIII - para representar a UFV em práticas esportivas reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;</i> <i>IX - para representar a UFV em competição acadêmica reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso;</i> <i>X - para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa-redonda, referendados pela Coordenação do curso;</i> <i>XI - licença-óbito, por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, de cinco dias de afastamento, contados da data do óbito;</i> <i>XII - licença-paternidade, em razão do nascimento de filhos do estudante do sexo masculino, de três dias de afastamento;</i> <i>XIII - guarda religiosa, conforme o disposto no art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; XIV - para acompanhar parentes de primeiro grau, conforme entendimento estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ou enteados em tratamento de saúde; e</i>	

XV - para participar de eventos oficiais relacionados à representação estudantil, referendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários ou pela Pró-Reitoria de Ensino;

XVI - quando se enquadrar no disposto no art. 81-A, caput, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo período de até seis meses, contado da data de nascimento da criança, considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado pela Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância da Organização Mundial da Saúde. (Incluído pela Resolução Cepe/UFV, nº 18, de 14.05.2025).

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, nos moldes e nos prazos previstos no artigo 82 do Regime Didático. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, do Regime Didático.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar **segunda chamada** das avaliações que perdeu no dia **06/07/2026, segunda-feira, às 14h, no DPD**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial**.

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia **08/07/2026, quarta-feira, às 14h, no DPD**.

05 – Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final. Serão também reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

06 – Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos. Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive. **Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.**

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude, nos moldes na Resolução CEPE 02/2023 (Disponível em: <https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-02-23-Cepe.pdf>)

**SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES
SOBRE AVALIAÇÕES**

01 - Os estudantes que deixarem de comparecer às aulas destinadas às avaliações, assim como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às provas, receberão nota 0 (zero) no Sistema *Sapiens*. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, **salvo nas hipóteses de justa causa prevista no artigo 83 da Resolução CEPE n. 17, de 21/03/2025**, que disciplina o **Regime Especial** (disponível em <https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/RESOLUCAO-CEPE-17-2025-compilado.pdf>):

Art. 83. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos seguintes motivos:

I - quando se enquadrar no disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

II - quando se enquadrar no disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

III - para atender à convocação do Serviço Militar, na forma prevista na legislação;

IV - por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

V - para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da UFV;

VI - para doar sangue, na forma prevista na legislação;

VII - para participar de viagem acadêmica definida no Programa Analítico e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VIII - para representar a UFV em práticas esportivas reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;

IX - para representar a UFV em competição acadêmica reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso;

X - para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa-redonda, referendados pela Coordenação do curso;

XI - licença-óbito, por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, de cinco dias de afastamento, contados da data do óbito;

XII - licença-paternidade, em razão do nascimento de filhos do estudante do sexo masculino, de três dias de afastamento;

XIII - guarda religiosa, conforme o disposto no art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; XIV - para acompanhar parentes de primeiro grau, conforme entendimento estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ou enteados em tratamento de saúde; e

XV - para participar de eventos oficiais relacionados à representação estudantil, referendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários ou pela Pró-Reitoria de Ensino;

XVI - quando se enquadrar no disposto no art. 81-A, caput, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo período de até seis meses, contado da data de nascimento da criança, considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado pela Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância da Organização Mundial da Saúde. (Incluído pela Resolução Cepe/UFV, nº 18, de 14.05.2025).

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, nos moldes e nos prazos previstos no artigo 82 do Regime Didático. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, do Regime Didático.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar **segunda chamada** das avaliações que perdeu no **dia 06/07/2026, segunda-feira, às 14h, no DPD**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial**.

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia **08/07/2026, quarta-feira, às 14h, no DPD**.

05 – Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final. Serão também reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

06 – Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos. Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive. **Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.**

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude, nos moldes na Resolução CEPE 02/2023 (Disponível em: <https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-02-23-Cepe.pdf>)

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

1 - De acordo com o disposto no artigo 89, inciso II, da Resolução n. 14, de 2017, aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – CEPE, a aprovação na disciplina depende do **comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo, com a consequente reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre:**

Art. 89 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que: I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta); **II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas**; III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas (**Grifos nossos**).

02 - Em atendimento às regras universitárias vigentes, o Professor realizará **estrito controle de frequência** diário, que se dará por cada hora-aula ministrada. Assim, cada hora-aula corresponde a uma presença, de modo que, por exemplo, caso o aluno falte a 02 (duas) horas-aula computará 02 (duas) faltas.

03 - As chamadas serão feitas de **forma oral**, sempre **nos cinco primeiros e nos cinco últimos minutos de cada aula**. Assim, se a aula se inicia às 14h, a primeira chamada ocorrerá **até** às 14h05min, ao passo que a segunda chamada ocorrerá **entre 15h35 e 15h40**. O aluno, durante a aula, tem livre trânsito de entrada e saída do recinto, podendo ali permanecer ou dali se retirar quando bem lhe aprouver. Contudo, somente o aluno que chegar durante os cinco primeiros minutos da aula receberá a primeira presença correspondente à primeira chamada, assim como aquele que se encontrar na sala de aula nos últimos cinco minutos, no que se refere à segunda chamada. Também terá direito à presença o aluno que chegar **durante a realização da chamada**. O Professor, assim, sempre perguntará aos presentes se algum deles chegou durante a chamada, e assinalará a presença para aqueles que se encontrarem em tal situação. Repise-se: caso o aluno chegue após a chamada, poderá permanecer normalmente na sala de aulas, **mas não receberá a presença da primeira chamada**.

04 - As presenças e ausências serão registradas **semanalmente** no sistema *Sapiens*. São de única e exclusiva responsabilidade dos alunos o acompanhamento e a verificação do cômputo registrado no sistema.

05 - Não há previsão legal nem regimental de **abono de faltas** por parte do Professor da disciplina, a não ser que o estudante se enquadre nas **situações excepcionais admitidas pelo Regime Especial** acima descritas, que permitem, assim, a **dispensa da presença em sala de aula**. No caso do aluno em Regime Especial, para que não seja computada a ausência no Sistema *Sapiens*, deve ele realizar o mesmo procedimento *supra* indicado junto à Secretaria de Graduação, que atestará a condição do estudante através da juntada da documentação pertinente.

06 – Tão logo o aluno ultrapassar o limite máximo de ausências permitido será lançado em seu sistema *Sapiens* o conceito “L”, relativo à reprovação por ausências.

07 - **Haverá abertura de Processo Administrativo Disciplinar no caso de fraude do discente no controle de frequência**, com o devido encaminhamento para autoridades competentes para análise de eventual delito.

08 – Situações excepcionais e que não se enquadrem nos itens anteriores deverão ser comunicadas ao Professor, para que este as analise e sobre elas delibere oportunamente.

BIBLIOGRAFIA

ATENDIMENTO

Contato: raquelsilva1003@gmail.com. Tel: (31) 99810-0497.

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por email –Sexta-feira, das 14h às 16h.